



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 311/2022

Unaí, 06 de dezembro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento nº 4847/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 57345750			
SLA Nº: 4847/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	PLANTAR EMPREENDEMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA	CNPJ:	21.752.910/0001-09
EMPREENDIMENTO:	UNISE MG02 - FAZENDA BUENOS AIRES II, ALMAS, AGUA BRANCA, PONTE DE BAIXO, EXTREMA E OUTRAS	CNPJ:	21.752.910/0001-09
MUNICÍPIO(S):	Curvelo, Felixlândia e Morro da Garça/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1. Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	5	0
C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	4	
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	2	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de	2	

	combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	4
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
BioGolden Consultoria Ambiental e Mineral	CREA 63695 - CTF/AIDA 7353425	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nome do autor(a) Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 06/12/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira,**



Diretor (a), em 06/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57344927** e o código CRC **3D137D7F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0053660/2022-45

SEI nº 57344927



PARECER ÚNICO Nº 4847/2021

INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO SLA Nº	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	4847/2021	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

PROCESSO VINCULADO	Nº PROCESSO SEI	SITUAÇÃO
AIA Corretiva e Regularização de RL	SEI 1370.01.0053660/2022-45	Sugestão pelo deferimento
Outorga – Barramento Em Curso De Água, Sem Captação.	SEI 1370.01.0053758/2022-18 SEI 1370.01.0052760/2022-95	Sugestão pelo deferimento
Outorga – Captação Em Barramento, Sem Regularização De Vazão.	SEI 1370.01.0053734/2022-84 SEI 1370.01.0053762/2022-07	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda	CNPJ: 21.752.910/0001-09
EMPREENDIMENTO:	UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II, Almas, Água Branca, Ponte De Baixo, Extrema e Outras.	CNPJ: 21.752.910/0001-09
MUNICÍPIO:	Curvelo/MG, Felixlândia/MG e Morro da Garça/MG	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT./ (X) 18°49'55,99"S	LONG./ (Y) 44°34'2,88"W
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba // Entorno da Represa de Três Marias // Do Rio Das Velhas.		
UPGRH: SF3 // SF4 // SF5	SUB-BACIA: Ribeirão dos Gomes // Ribeirão do Piceo // Riacho Fundo // Rio Manso // Ribeirão Santo Antônio // Córrego Garimpo // Do Córrego da Lagoa		

CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira.	5	0
C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares.	4	
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais.	2	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	4	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).	2	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.	4	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: BioGolden Consultoria Ambiental e Mineral	REGISTRO: CREA 63695 – CTF/AIDA 7353425
--	---



AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 228657/2022	DATA DA VISTORIA:	02/12/2022
--	--------------------------	------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, pertencente a Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda., atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Curvelo/MG, Felixlândia/MG e Morro da Garça/MG. Em 24/09/2021, foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o Processo administrativo de Licenciamento Ambiental, SLA nº 4847/2021, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo.

As atividades requerida no licenciamento, são: (B-10-07-0) Tratamento químico para preservação de madeira – com produção nominal de 124.720 m³/ano; (C-04-09-1) Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares – Em área útil de 19,87ha; (F-05-05-3) Compostagem de resíduos industriais – Em área útil de 1,97ha; (F-06-01-7) Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Com capacidade de armazenamento de 15 m³; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Em área útil de 10.497,7917ha; (G-01-01-5) Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Em área útil de 19,64ha; (G-03-03-4) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Com produção nominal de 240.000 mdc/ano; e (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – Com área inundada de 39,089 ha.

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento enquadra-se na classe 5, possui porte médio, e não há incidência de critério locacional.

Atualmente, o empreendimento está amparado por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – nº 20940330, assinado em 27/03/2020, válido até 25/03/2023.

O empreendimento é composto por 76 matrículas, com área total registrada em 17.465,2524 hectares. Conforme mapa de uso e ocupação do solo apresentado, sua área total encontra-se mapeada em 16.212,8334 hectares.

A reserva legal está averbada dentro do empreendimento, em área de 3.600,3176 ha. O empreendimento está registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob 12 registros.

Esse processo está vinculado ao processo SEI 1370.01.0053660/2022-45, o qual requer a intervenção ambiental em caráter corretivo e a alteração de localização de reserva legal, os quais serão analisados em tópicos específicos desse parecer.

A vistoria foi realizada de forma remota, em 02/12/2022, utilizando os estudos, mapas e informações anexadas no processo de licenciamento ambiental SLA nº 4847/2021, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, no EOS e na Plataforma SCON Geospatial – Programa BRASIL MAIS da Polícia Federal e



Ministério da Justiça e Segurança Pública. O qual gerou o Auto de Fiscalização nº 229943/2022.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostas diversas medidas mitigadoras como: gestão dos resíduos sólidos, gestão dos efluentes líquidos, manutenção do remanescente florestal, conservação e manutenção de estradas, e outras.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento, UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, localizada nos municípios de Curvelo/MG, Felixlândia/MG e Morro da Garça/MG.



2. Introdução

Em 24/09/2021, foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o Processo administrativo de Licenciamento Ambiental – SLA n° 4847/2021, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, da empresa Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda., situado nos municípios de Curvelo/MG, Felixlândia/MG e Morro da Garça/MG.

Conforme o processo, as atividades requeridas no licenciamento são: (B-10-07-0) Tratamento químico para preservação de madeira – com produção nominal de 124.720 m³/ano; (C-04-09-1) Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares – Em área útil de 19,87ha; (F-05-05-3) Compostagem de resíduos industriais – Em área útil de 1,97ha; (F-06-01-7) Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Com capacidade de armazenamento de 15 m³; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Em área útil de 10.497,7917ha; (G-01-01-5) Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Em área útil de 19,64ha; (G-03-03-4) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Com produção nominal de 240.000 mdc/ano; E (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – Com área inundada de 39,089 ha.

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, o empreendimento enquadra-se na classe 5, possui porte médio, e não há incidência de critério locacional.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de controle ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), entre outros projetos e programas.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo.

Tabela-1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos



ESTUDOS	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	NÚMERO DA ART
EIA/RIMA	FABRÍCIO TEIXEIRA DE MELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MG20210535972
	ROGER VITOR CHIAPETTA	GEÓGRAFO	MG20210535187
	PAULA MARINA FERREIRA BORGES	GEÓLOGO	MG20210541887
	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20211000102950 // 20211000102951
	GUILHERME WINCE DE MOURA	BIÓLOGO	20211000102454
	DEBORAH KARULINE DA SILVA COSTA	ENGENHEIRA AMBIENTAL	MG20210157142
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GEÓLOGO	MG20210537235
PCA	FABRÍCIO TEIXEIRA DE MELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MG20210535972
	ROGER VITOR CHIAPETTA	GEÓGRAFO	MG20210535187
PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA	JOSÉ KENNEDY ROQUE	GEÓGRAFO	142020000000635 7654
	FABIANO DIAS LOPES GOULART	BIÓLOGO	20201000102048
	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20211000102950 // 20211000102951
PTRF / PRADA	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20221000115025
CAR	ROGER VITOR CHIAPETTA	GEÓGRAFO	MG20210535187
MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ROGER VITOR CHIAPETTA	GEÓGRAFO	MG20210535187
PEA	ROGER VITOR CHIAPETTA	GEÓGRAFO	MG20210535187
	DEBORAH KARULINE DA SILVA COSTA	ENGENHEIRA AMBIENTAL	MG20210157142
	FABRÍCIO TEIXEIRA DE MELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MG20210535972
	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20211000102950 // 20211000102951
ESTUDO DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA E PROJETO TÉCNICO DE CORTINA ARBÓREA	ROGER VITOR CHIAPETTA	GEÓGRAFO	MG20210535187
	DEBORAH KARULINE DA SILVA COSTA	ENGENHEIRA AMBIENTAL	MG20210157142
	FABRÍCIO TEIXEIRA DE MELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MG20210535972
	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20211000102950 // 20211000102951
RELATÓRIO TÉCNICO-FOTOGRAFICA PARA CARACTERIZAÇÃO DE APP E RL	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20221000115025



RELATÓRIO TÉCNICO // MAPAS // E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL	MÁRCIO SILVEIRA ALVES	BIÓLOGO	20221000 114827
PIA (Projeto de Intervenção Ambiental) em Caráter Corretivo			

Fonte: Autos do processo administrativo SLA n° 4847/2021 e SEI 1370.01.0053660/2022-45 e SEI 1370.01.0050768/2022-44.

2.1. Contexto histórico.

- A Plantar S/A Reflorestamentos, fundada em fevereiro de 1967, é a empresa que deu origem ao Grupo Plantar. Em maio de 2005, a empresa formalizou o primeiro licenciamento ambiental, para o empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, sob o Processo administrativo n° 03105/2005/001/2005, e obteve a Licença Ambiental de Operação sob o Certificado LO n° 198/2005, com validade até 30/09/2011.
- A empresa formalizou o processo de renovação da Licença de Operação, em 20/09/2011, sob o processo administrativo n° 03105/2005/002/2011, o qual foi arquivado em 04/03/2020, por não atendimento de informações complementares.
- Em 04/03/2020 o empreendedor solicitou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, por meio do recibo eletrônico de protocolo n° 12040343. Assim, o empreendimento opera regularizado por meio do TAC n° 20940330, assinado em 27/03/2020, válido até 25/03/2023.
- Em 24/09/2021, foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o Processo administrativo de Licenciamento Ambiental SLA n° 4847/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2, para a fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo.
- Em 25/09/2021 foi realizada pelo órgão ambiental a publicação do requerimento de Licença Ambiental.
- Em outubro de 2022, a SUPRAM Noroeste de Minas passou a prestar apoio na análise do processo de licenciamento ambiental;



- Em 21/10/2022, a SUPRAM Noroeste de Minas, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 449/2022, junto ao SEI 1370.01.0050768/2022-44, solicitou informações complementares ao SLA 4847/2021.
- Em 17/11/2022 foi protocolado o recebimento das informações e/ou documentações complementares junto ao SEI 1370.01.0050768/2022-44.
- Em 01/12/2022, sob o processo SEI nº 1370.01.0053660/2022-45, foi formalizado o processo de intervenção ambiental em caráter corretivo e regularização de reserva legal.
- Em 02/12/2022, foi realizada a vistoria de forma remota, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, estudos, mapas e informações anexadas no processo de licenciamento ambiental SLA nº 4847/2021, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, EOS (<http://eos.com/landviewer>) e plataforma da Polícia Federal (<https://plataforma-pf.scon.com.br/#/>). O qual gerou o Auto de Fiscalização nº 229943/2022.
- Em 05/12/2022 foi finalizado o presente parecer técnico.

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, localiza-se na zona rural de três municípios mineiros – Curvelo, Felixlândia e Morro da Garça. Encontra-se localizado na região central de minas gerais, aproximadamente 160 km de Belo Horizonte/MG.

O acesso se dá partindo de Belo Horizonte com sentido a Sete Lagoas/MG, pela BR-040, ao passar pelo trevo de Sete Lagoas percorrer aproximadamente 50 km até a rampa de acesso a BR-135. Seguir pela BR-135 sentido Curvelo por aproximadamente 44km e virar à esquerda para adentrar aos limites do empreendimento, em seguida, por estrada não pavimentada, seguir por mais 11 km até a sede do empreendimento, nas coordenadas geográficas (18°51'2.00"S / 44°34'32.00"O).

O empreendimento é composto por 76 matrículas, com área total registrada em 17.465,2524 hectares (Figura-1). Conforme mapa de uso e ocupação do solo apresentado, sua área total encontra-se mapeada em 16.212,8334 hectares.



O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela-2, conforme mapa georreferenciado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade técnica do Geógrafo, Roger Vittor Chiapetta, CREA-MG 2609366361.

Tabela-2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e Ocupação do solo	Área (ha)
Silvicultura (área plantada)	10.497,7917
Viveiro	19,6459
COF (Centro de Operações Florestais)	22,9588
Carvoaria	10,1264
Estradas	720,5490
Servidão administrativa	105,4354
Área de uso antrópico (Benfeitorias e outros)	176,3057
Recursos Hídricos	45,1415
APP (Área de Preservação Permanente)	246,0787
Remanescentes de vegetação nativa	1.031,1381
Corredores ecológicos	22,9406
Vereda	1,557
Reserva Legal	3.313,1646
Área total medida	16.212,8334

Fonte: Mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento UNISE-MG02, Novembro de 2022.

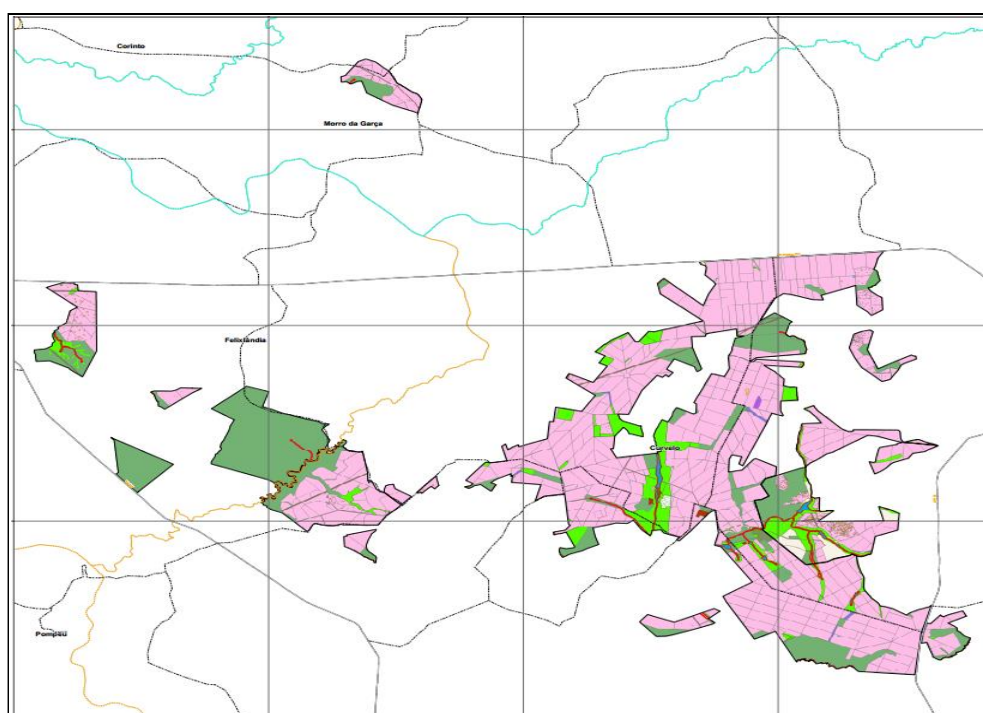


Figura-1. Mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento UNISE-MG02, Novembro de 2022. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.



A principal atividade do empreendimento é a silvicultura, com área de 10.497,79 hectares de floresta plantada de *Eucalyptus* spp. As árvores são usadas como matéria-prima na produção de carvão vegetal, tratadas quimicamente para uso nobre no mercado madeireiro, ou vendidas em pé à clientes da indústria de celulose.

Conforme relatórios apresentados, o empreendimento é composto pelas seguintes estruturas: 8 escritórios com banheiros, 04 Cantinas/Refeitórios com banheiros e Caixa de gordura, 02 Galpões de armazenamento de materiais em geral; 01 Galpão de armazenamento de agrotóxicos e embalagens de agrotóxicos, 01 Galpão de estacionamento de máquinas e implementos, 01 Lavador de veículos com Caixa SAO, 01 Lavanderia de EPIs com filtro de tratamento de efluentes, 01 Rodoviária com banheiro, 02 Oficina e local de armazenamento de resíduos classe I com banheiro e Caixa SAO, 01 Galpão de armazenamento de insumos (adubos e fertilizantes), 03 Galpões de Armazenamento de Resíduos, 01 local de Expedição de mudas com banheiro, 01 centro de controle de pragas com banheiro, 01 Casa de Bombas e Máquinas, 01 Recanto dos Caminhoneiros com banheiro, 01 Local de tratamento de madeira de eucalipto com banheiro, 01 Local de armazenamento de produtos, 01 Praça de Produção e Estoque de Carvão, e 01 ponto de abastecimento com tanque aéreo e caixa SAO.

O posto de combustível possui sistema de abastecimento aéreo e capacidade de armazenamento de 15 m³, classificado como não passível de licenciamento ambiental nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000.

Conforme o EIA/RIMA e relatórios apresentado, as instalações sanitárias possuem fossa séptica com sumidouro para tratamento dos efluentes, instalações com cozinha possuem caixa de gordura e oficinas e/ou área de abastecimento contam com piso impermeabilizado e canaletas direcionadoras para caixa separadora de água e óleo.

O empreendimento conta com o certificado AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nº PRJ20210201711, emitido em 06/10/2022, com validade até 06/10/2027. O AVCB é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros, onde diz que o local foi vistoriado e está dentro das normas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação e no PPCI (Plano de Prevenção e Combate de Incêndios).

Junto aos documentos do licenciamento também foi apresentado o certificado FSC – Plantações Bem Manejadas, emitido em 2018, com validade até 08/10/2023. O FSC – *Forest Stewardship Council* (Conselho de Manejo Florestal, em português) é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, criado para promover o manejo florestal responsável por meio de um sistema de certificação que incorpora, de forma igualitária, as perspectivas de grupos sociais, ambientais e econômicos. O Certificado demonstra que a empresa segue os padrões acordados internacional e nacionalmente, estabelecidos pelo Sistema FSC, referente ao manejo florestal responsável.



O empreendimento UNISE MG02 conta com o apoio de 449 colaboradores, conforme os cargos e quantitativos na Tabela-3 abaixo.

Tabela-3. Distribuição de Cargos e quantitativo de funcionários. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

CARGOS	QNT.	CARGOS	QNT.	CARGOS	QNT.
Ajudante Florestal I	144	Assistente de Pesq. E Desenv. Florestal	2	Auxiliar de Mecânico	1
Ajudante Florestal I	72	Assistente Fiscal	2	Coordenador Contábil	1
Operador de Máquinas	27	Auxiliar de Limpeza II	2	Coordenador de Pessoal	1
Ajudante de Carvoaria	22	Coordenador Florestal	2	Coordenador Jurídico Fundiário	1
Operador de Motosserra	21	Diretor Comercial	2	Diretor Florestal	1
Aprendiz em Aux. de Serv. Administrativos	15	Laboratorista	2	Eletricista	1
Encarregado de Operações	12	Motorista Carreiro	2	Encarregado de Contratos/Fornecedores	1
Monitor Florestal	12	Técnico de Enfermagem do Trabalho	2	Encarregado de Carbonização	1
Ajudante de Obras	8	Técnico de Segurança do Trabalho	2	Especialista em Melhoramento Genético	1
Auxiliar de Limpeza I	7	Almozarife	1	Especialista Fiscal	1
Pedreiro	6	Analista Comercial	1	Estagiário (A)	1
Carbonizador	5	Analista de Controladoria	1	Gerente Comercial	1
Motorista	5	Analista de Sistemas	1	Gerente de Filial	1
Ajudante de Serviços Gerais	4	Analista de Topografia	1	Gerente de Planejamento Florestal	1
Assistente Administrativo	4	Analista Financeiro	1	Gerente Socioambiental	1
Comprador	4	Analista Fiscal	1	Mecânico II	1
Mecânico	4	Analista Socioambiental	1	Motorista Entregador	1
Operador de Equip. Móveis e Semimóveis	4	Apontador	1	Operador de máquina pesada	1
Auxiliar de Manutenção	3	Assistente comercial	1	Soldador	1
Encarregado de Pessoal	3	Assistente de contratos	1	Supervisor Comercial	1
Monitor de Segurança	3	Assistente de Controladoria	1	Supervisor de Carbonização	1
Operador de Autoclave	3	Assistente de Meio Ambiente	1	Supervisor de Planejamento e Qualidade	1
Analista de Suporte e Infraestrutura	2	Assistente de Pessoal	1	Supervisor de Produção	1
Assistente de Faturamento	2	Assistente Financeiro	1	Vigia	1

2.3. Atividades do empreendimento

A) Silvicultura

A silvicultura encontra-se estabelecida com 10.497,7917 hectares de área plantada com eucalipto.

Na propriedade são desenvolvidas as práticas de “cultivo mínimo”, que consistem nas operações mínimas necessárias ao manejo florestal, quanto ao preparo do solo, ao plantio das mudas e a limpeza da área. O que possibilita a redução de problemas relacionados ao excessivo revolvimento dos solos, refletindo na redução de processos erosivos e assoreamento dos cursos de água.

O empreendimento emprega ainda o conceito de Manejo Integrado de Pragas (MIP), o qual consiste num conjunto de medidas que visa manter as pragas abaixo do nível de dano econômico. Adotando o controle biológico, químico e mecânico, conforme a necessidade.



O controle biológico, iniciado no empreendimento em 2017, consiste na liberação de inimigos naturais que parasitam ou predam essas pragas, contribuindo para o sucesso do manejo. O empreendimento conta com a presença de uma biofábrica com objetivo de pesquisar e desenvolver mecanismos de controle natural de pragas e doenças.

No laboratório são produzidos três inimigos naturais: o *Palmistichus elaeisis*, que é um parasitoide de lagartas desfolhadoras, e o *Psyllaephagus bliteus*, parasitoide para o psílideo de concha, e a joaninha, que é um predador generalista e contribui significativamente para o controle de psílideo de concha. No laboratório é feita a criação e o monitoramento desses insetos, desde o nascimento até o preparo para a soltura em campo.

O controle químico de pragas consiste no uso e aplicação de substâncias químicas que levem a redução ou extinção dos organismos considerado praga. Para o controle de formigas cortadeiras, a empresa tem utilizado iscas formicida a base de sulfluramida.

O controle de ervas daninhas é feito para reduzir a competição por nutrientes e luz, principalmente em plantios novos. É realizado através de controle químico e mecânico – por meio de capina/roçada.

O manejo da cultura de eucalipto passa pelas seguintes atividades, conforme necessidades de campo: Limpeza de área, Combate de formigas, Demarcação dos talhões, Análise de solo, Subsolagem e fosfatagem, Plantio e Adubação, Aplicação de Gel, irrigação, Levantamento de Falhas (Replantio), Adubação de Cobertura, Controle e monitoramento de pragas, e Colheita.

B) Produção de Carvão Vegetal

O carvão vegetal é o produto resultante da queima ou carbonização de madeira. Além de ser utilizado no cotidiano como combustível de aquecedores, lareira, churrasqueiras e fogões a lenha, o carvão vegetal também abastece alguns setores industriais, como as siderúrgicas.

O material lenhoso é composto, basicamente, de Lignina, Hemi-celulose e Celulose. A carbonização consiste na decomposição destes componentes, pela ação do calor na presença de quantidades controladas de oxigênio, produzindo: carvão vegetal e gases pirolenhos. O carvão é oriundo, principalmente, da lignina, já os gases são produzidos a partir da decomposição da estrutura celulósica.

Os gases pirolenhos, material volátil, conhecido como a fumaça da carbonização, quando passam pelo processo de condensação resulta no Licor pirolenhoso mais alcatrão insolúvel, junto a Gases não Condensáveis (GNC), à base de CO₂, CO, N₂, H₂ e C_nH_n.



A UPC (Unidade de Produção de Carvão) localizada na Fazenda das Almas, possui capacidade produtiva de 240.000 mdc (metro cúbico de carvão) por ano, que de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, enquadra-se como porte grande e classe 4.

A UPC possui 60 fornos do tipo PLC 48, fornos de alvenaria retangulares com chaminé. Bem como, 30 fornos do tipo JG, construídos com tijolos de barro cozido e corpo cilíndrico com teto de meia esfera estruturado por cinta de aço.

A UPC do empreendimento encontra-se localizada em torno das coordenadas geográficas de 18°48'28.00"S / 44°33'27.00"O, distante de estruturas como aglomerados residenciais, rodovias, estradas e propriedades vizinhas, rodeada por áreas de florestas, as quais servem de barreiras contra a fumaça.

Conforme o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), em síntese, a produção de carvão consiste nas seguintes etapas: 1-Entrada de Madeira – recebimento de caminhões carregados de toras/lenhas e armazenamento em frente aos fornos; 2- Carregamento do forno – realizada de forma mecânica, consiste em dispor o material lenhoso dentro dos fornos e vedar a porta; 3-Carbonização e Resfriamento – inserção de fogo por orifícios pequenos e propagação do calor, em seguida os orifícios são gradativamente fechados, ocorrendo a carbonização da madeira, por cerca de 13,5 dias, em média; 4- Descarga – Retirada de todo o carvão do forno após seu resfriamento; 5- Transporte de Carvão – Após 72 horas (período de aeração), o carvão é transportado a granel em carretas gaiolas especialmente adaptadas.

O empreendedor apresentou um Programa de Redução e Monitoramento das Emissões Atmosféricas da Planta de Carbonização, porém considerado insuficiente, pois o programa não deixa claro as medidas que serão adotadas para redução e monitoramento das emissões atmosféricas. Dessa forma, será condicionado a apresentação de novo programa para análise e apreciação da SUPRAM Central.

C) Unidade de Tratamento de Madeira (UTM)

A Unidade de Tratamento de Madeira (UTM), Figura-2, está inserida em uma área de aproximadamente 23 hectares, nas coordenadas geográficas 18°51'39.00"S / 44°33'18.00"O. Com produção nominal de 124.720 m³/ano, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, é considerada uma atividade de porte médio, classificada em classe 5.

O tratamento da madeira tem como finalidade prevenir sua deterioração, ampliando assim seu tempo de vida útil, tornando-a mais resistente. Consiste em impregnar a madeira com uma solução preservante, até a sua saturação, tornando-as imune a fungos, insetos e outros agentes biológicos.



Essa impregnação é feita por vácuo e pressão, utilizando uma Autoclave – equipamento industrial capaz de gerar vácuo e pressão.

A madeira é previamente cortada em campo durante a colheita. Em seguida, são classificadas e recebem os acabamentos necessários. Para então, serem submetidas ao processo de secagem natural. Após essas etapas inicia o processo de tratamento de madeira.

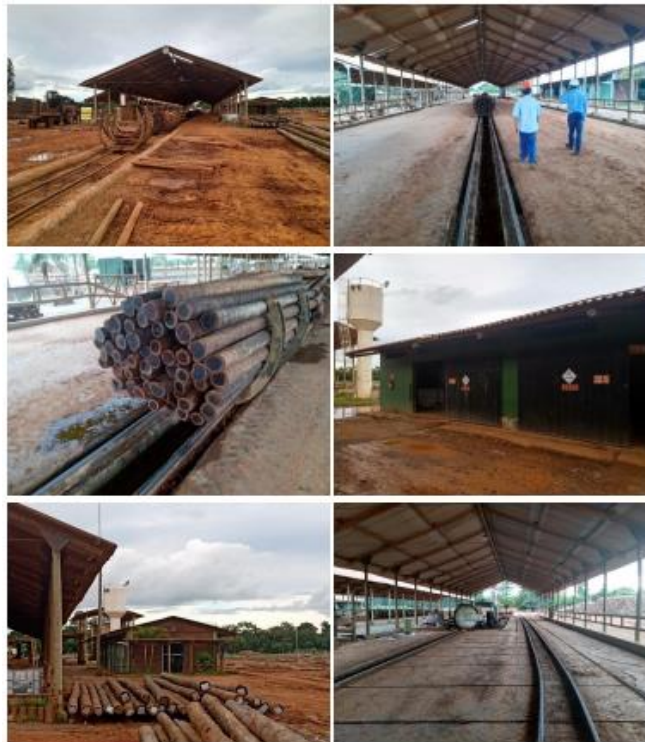


Figura-2. Unidade de Tratamento de Madeira (UTM) e infraestruturas. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

O tratamento da madeira em autoclave segue as etapas descritas sucintamente abaixo:

- 1ª Etapa – Introdução da madeira seca no cilindro de alta pressão (autoclave) por meio de vagonetas. Etapa em que a pressão interna é igual a externa.
- 2ª Etapa – Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira.
- 3ª Etapa – Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante.
- 4ª Etapa – Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação para injeção



do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável).

- 5ª Etapa – Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave.
- 6ª Etapa – Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 3 horas.

Após o tratamento, a madeira permanecerá num período de cura (descanso), que pode ser de 3 a 13 dias, a depender das condições climáticas, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem a colocar em contato com a água. Depois dessa etapa a madeira estará pronta para ser comercializada.

A UNISE MG02 possui duas autoclaves em local impermeabilizado com canaletas direcionadoras de líquido para o fosso (Figura-3). O sistema possui ciclo fechado, ou seja, a água com o produto é reutilizada no processo.



Figura-3. Foto da Autoclave. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

D) Viveiro de produção de mudas

O empreendimento conta com um viveiro para a produção de mudas por técnicas de clonagem, localizado nas coordenadas geográficas de 18°50'42.00"S / 44°35'12.00"O, ocupando uma área de 19,65 hectares.

O viveiro faz parte das estruturas associadas ao Programa de Melhoramento Genético, que visa atender as demandas de expansão dos plantios de eucalipto e possibilitar ganhos de produtividade e qualidade da madeira.

O Programa conta com estruturas, como: pomar de hibridação, laboratório de beneficiamento de pólenes e sementes, e laboratório para determinação da densidade



básica. Assim, é possível identificar árvores superiores, relacionadas a características desejadas, visando o desenvolvimento de clones comerciais.

A primeira etapa do trabalho realizado no Viveiro ocorre no Jardim Clonal. Local que se encontram as minicepas, ou seja, as mudas de eucalipto oriundas de árvores superiores, brotações da árvore-mãe. O material é acondicionado em tubetes, preenchidos com substrato orgânico (composto basicamente por fibra de coco e vermiculita) capaz de garantir às plantas condições adequadas ao seu desenvolvimento.

O Enraizamento ocorre na Casa de Vegetação, onde os brotos colhidos das minicepas permanecem por um período de 20 a 30 dias. O material passa, então, por um período de 7 a 10 dias no estágio de Sombreamento.

Em seguida, as mudas passam pelo processo de Seleção, onde são excluídas aquelas que não apresentam as características de qualidade desejada. Na sequência, as mudas seguem para a área de Crescimento a pleno sol. Nessa etapa, as mudas permanecem até que sejam expedidas para o plantio no campo. Na figura-4, segue algumas imagens do viveiro.



Figura-4. Imagens do Viveiro localizado no empreendimento. 1- Vista geral e aérea do Viveiro. 2- Vista geral do minijardim clonal. 3- Mudas acomodadas na casa de vegetação. 4- Mudas na área de crescimento. 5- Mudas prontas para expedição. 6- Local de Estaqueamento. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.



E) Compostagem de Resíduos Industriais

O resíduo destinado para a compostagem provém de varrição da Unidade de Tratamento de Madeira (UTM). É composto basicamente por cascas de madeira, gravetos e aparas de eucalipto que foram direcionados à UTM (Figura-5).

A atividade é desenvolvida em área útil de 1,97 hectares, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, é considerada de porte pequeno, classificada em classe 2.



Figura-5. Material para compostagem oriundo da UTM. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

F) Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares.

O empreendimento desenvolve a atividade de extração de látex, em área útil de 19,87 hectares de seringal. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade é considerada de porte grande, classificada em classe 4.

G) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura



O empreendimento UNISE MG02, possui um total de 15 barramentos, que somam um total de 39,089 hectares de área inundada. Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade é considerada de porte pequeno, classificada em classe 4. Todos os barramentos encontram-se regularizados conforme tabela-4 abaixo.

Para a delimitação da área de preservação permanente das barragens, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, sugerimos a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.

Tabela-4. Barragens do empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras.

Uso hídrico	Finalidade	Coordenadas	Situação
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 49,33"S / 44° 47' 25,07"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275821/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 56,33"S / 44° 47' 04,94"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275809/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 56,90"S / 44° 47' 20,25"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275804/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 47' 2,01"S / 44° 47' 23,83"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275795/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 38,96"S / 44° 47' 36,66"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275788/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 47' 14,61"S / 44° 47' 02,94"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275832/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 47' 27,17"S / 44° 47' 00,50"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275826/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Falcão)	Paisagismo	18° 51' 48,42"S / 44° 33' 33,58"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275196/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Boa Morte)	Regularização de Vazão	18° 50' 26,00"S / 44° 35' 26,00"O	Portaria de outorga 1802534/2022
Barramento Sem Captação (Córrego do Boa Morte)	Paisagismo	18° 50' 42,58"S / 44° 35' 26,85"O	Portaria de Outorga nº 1306209/2019
Barramento Sem Captação (Córrego Sucuriú)	Paisagismo, Recreação e Dessedentação de Animais	18°52'01"S / 44°32'19"O	Processo de Outorga Nº 56692/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0053758/2022-18
Captação em Barramento (Córrego Sucuriú)	Irrigação e Dessedentação de Animais	18°51'33"S / 44°32'09"O	Processo de Outorga Nº 56691/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0053734/2022-84
Captação em Barramento (Córrego Do Falcão)	Irrigação e Dessedentação de Animais	18°51'03"S / 44°32'35"O	Processo de Outorga Nº 56690/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0053762/2022-07
Barramento Sem Captação (Córrego Sucuriú)	Paisagismo, Recreação e Dessedentação de Animais	18°51'51,5"S / 44°31'49"O	Processo de Outorga Nº 56693/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0052760/2022-95
Captação em Barramento (Córrego Da Lagoa)	irrigação	18°40'22"S / 44°42'10"O	Processo de Outorga 11628/2010 - Renovação da Portaria de Outorga nº 1495/2006

2.4. Equipamentos e veículos da propriedade / Manutenção.

A

Figura



ra-6 apresenta uma síntese dos equipamentos e veículos disponíveis para a operação do empreendimento.

Descrição	Quantidade
(X) Caminhão	18
(X) Motosserra	14
(X) Trator	16
(X) Pulverizador	8
(X) Barrelador	1
(X) Autoclave	2
(X) Torno	3
(X) Descascador de madeira	3

Figura-6. Lista dos principais equipamentos e veículos utilizados no empreendimento.

Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

As máquinas e implementos agrícolas necessitam de cuidados especiais para cumprirem adequadamente as suas funções.

Conforme os relatórios e estudos apresentados, o empreendimento possui estrutura e pessoal para a realização de manutenção preventiva e corretiva em todos os implementos, máquinas e veículos. Os resíduos gerados nestas operações (serragem, papéis, estopas e panos contaminados com óleos, metais, borrachas, plásticos) são separados de acordo com as características de cada um e acondicionados na central de armazenamento temporário de resíduos, em seguida, são encaminhados para destinação final por meio de empresa ambientalmente licenciada. Todo o óleo drenado das máquinas e equipamentos, bem como os provenientes da CSAO (Caixa Separadora de Água e Óleo) são acondicionados em tambores de armazenamento de óleo usado para posterior destinação final.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Unidades de conservação.

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em unidade de conservação ou em zona de amortecimento dessas. Conforme o IDE-Sisema, as Unidades de Conservação mais próximas, localizam-se fora da área de influência indireta do empreendimento e distam aproximadamente: 28 quilômetros do Monumento Natural Estadual Peter Lund (MNEPL) – Unidade de Conservação Estadual, de proteção integral; 39 quilômetros da Floresta Nacional de Paraopeba – Unidade de Conservação Federal, de uso sustentável; 54 quilômetros da APA Municipal Barão e Capivara – Unidade de Conservação Municipal, de uso



sustentável; 69 quilômetros da Estação Ecológica Federal de Pirapitinga – Unidade de Conservação Federal, de proteção integral; 57 quilômetros da APA Municipal Serra do Cabral Augusto de Lima – Unidade de Conservação Municipal, de uso sustentável; e 75 quilômetros da APA Municipal da Serra Talhada – Unidade de Conservação Municipal, de uso sustentável.

3.2. Cavidades naturais.

Conforme o IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do CECAV-ICMBio (Figura-8).



Figura-8. Mapa de Potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. O empreendimento sobrepõe áreas de de muito alto grau de ocorrência de cavidades. Fonte: IDE-Sisema, novembro de 2011.

No entanto, devido a solicitação de licenciamento ambiental se referir a licença ambiental corretiva em razão de vencimento de ato autorizativo anterior, o critério locacional foi considerado nulo na análise desse processo.

Todavia, o empreendedor optou por apresentar o Estudo de Prospecção Espeleológica, conforme previsto na IS SISEMA 08/2017 (Rev. 01) e Resolução CONAMA 347/2004, com intuito de verificar a existência de cavidades, abrigos e reentrâncias que podem estar sendo impactadas pelas atividades do empreendimento.



Para realização do diagnóstico espeleológico, foi realizada pesquisa bibliográfica, processamento de bases em ferramentas de geoprocessamento, elaboração de mapas e um extenso caminhamento de campo por todo empreendimento denominado UNISE MG-02. A área de estudo contemplou a ADA e um raio de 250 metros do seu entorno. As atividades de prospecção foram conduzidas por uma equipe de 9 integrantes e teve duração de 19 dias. A malha de caminhamento adotada foi de 5 km/km² onde foram priorizadas as áreas classificadas como de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

O estudo apresentado concluiu que após as investigações realizadas em campo através do caminhamento espeleológico e cruzamento dos dados primários com os secundários, não foram localizadas quaisquer feições cársticas (caverna, abrigo, reentrância, dolina, gruta, lapa, toca, abismo, furna ou buraco) na área estudada.

3.3. Socioeconomia.

O empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, ocupa uma área total de 16.212,8334 hectares e encontra-se nos limites de três municípios mineiros – Curvelo, Felixlândia e Morro da Garça. Localizada na mesorregião Central Mineira, possui Curvelo/MG como a cidade principal da microrregião.

Curvelo é a cidade-mãe de muitos distritos hoje emancipados, tais como Corinto, Felixlândia, Morro da Garça, Inimutaba, Presidente Juscelino e Santana de Pirapama. Sendo também, para esses municípios, uma referência nas áreas de comércio, educação e saúde.

Felixlândia já foi distrito de Curvelo. No ano de 1948 foi emancipado e elevado à categoria de município. A Represa de Três Marias, localizada a 10Km da cidade, é o principal atrativo natural da cidade, atraindo turistas da região.

Morro da Garça já foi distrito de Curvelo. No ano de 1962 foi emancipado e elevado à categoria de município. A região possui vocação agrícola no cultivo de lavouras e criação de gado bovino.

Conforme o ofício nº 2376/2021/DIVAP IPHAN-MG, que integra o processo SEI nº01514.001484/2020-39, a superintendência do IPHAN em Minas Gerais dispensa o empreendimento, UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras, a apresentar estudos de impacto ao patrimônio cultural e não exigirá a aplicação da Instrução Normativa nº 001/2015.

No diagnóstico socioeconômico do empreendimento foram definidas as Área Diretamente Afetada (ADA) – compreendida por todo o limite do empreendimento, as Área de Influência Direta (AID) – que abrange as comunidades sob influência direta da



operação do empreendimento, e as Área de Influência Indireta (AII) – estabelecido pelos limites geopolíticos dos municípios de Curvelo-MG, Felixlândia-MG e de Morro da Garça-MG. (Figura-8).

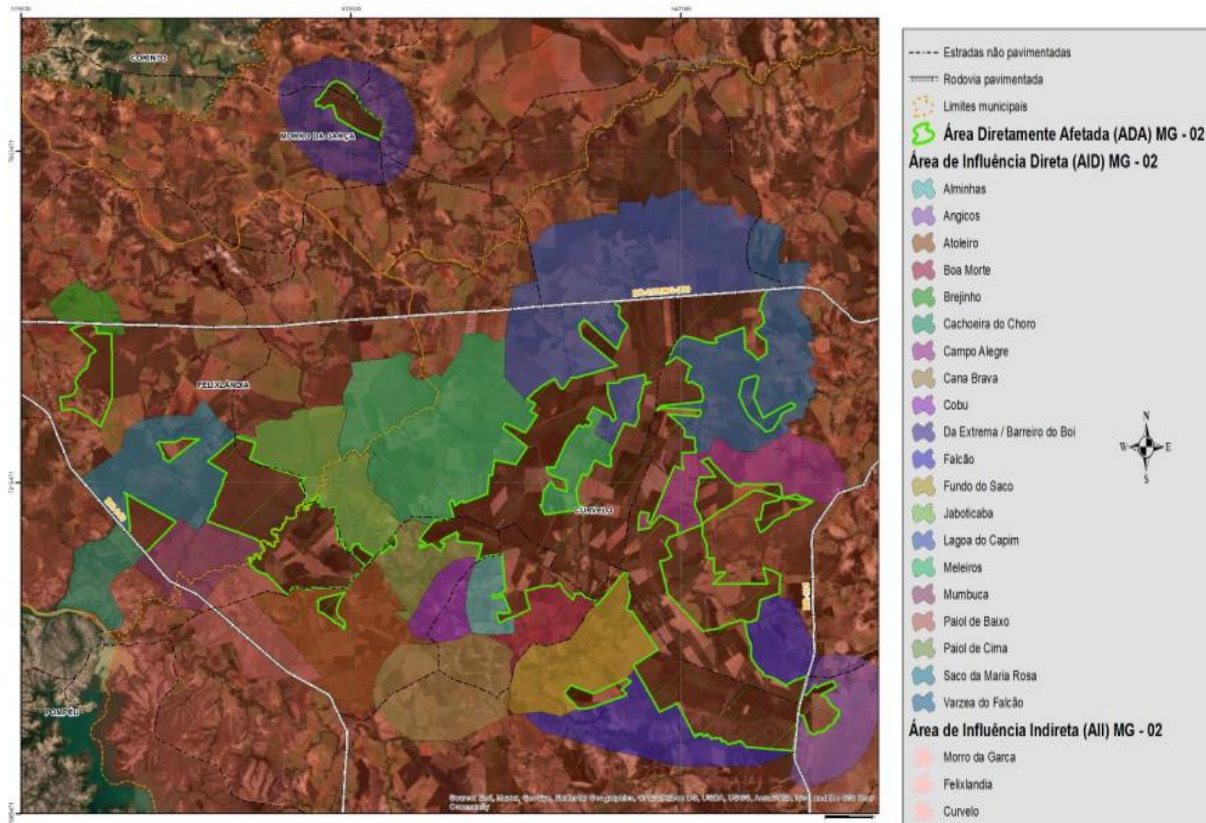


Figura-8 Mapa com Áreas de Influência do Meio Socioeconômico. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

O entorno do empreendimento é puramente rural. O EIA/RIMA do empreendimento identificou impactos ambientais realizados na área do empreendimento, porém, ocasionados pela vizinhança. Como a soltura de gado em áreas do empreendimento. E a exploração típica do Minhocoçu (*Rhinodrilus alatus*), minhoca de tamanho grande, muito utilizado como isca de pesca. A exploração da minhoca em áreas de preservação permanente do empreendimento tem causado desestruturação do solo local.

O empreendedor apresentou o Programa de Educação Ambiental (PEA) elaborado conforme as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017, com objetivo de fortalecer as relações do homem com o meio ambiente.

Junto ao PEA, foi realizado um Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP, a fim de compreender as comunidades localizadas no entorno imediato do empreendimento, momento no qual a população afetada foi abordada, questionada e



ouvida quanto às impressões particulares e coletivas sobre a existência do empreendimento, os seus aspectos positivos e negativos.

O DSP permitiu vislumbrar que, embora alguns dos impactos positivos do empreendimento tenham um alcance maior, a exemplo, da geração de emprego e renda que atingem a zona urbana dos municípios de Curvelo, Felixlândia e Sete Lagoas, os impactos negativos tendem a ser restritos ao raio de 3 quilômetros.

O PEA proposto desenvolverá atividades que envolvam diretamente a participação do Público interno (colaboradores do empreendimento, incluindo os terceirizados e prestadores de serviços em geral); e o Público Externo (Moradores da Área de Abrangência da Educação Ambiental/ABEA do empreendimento, Figura-9).

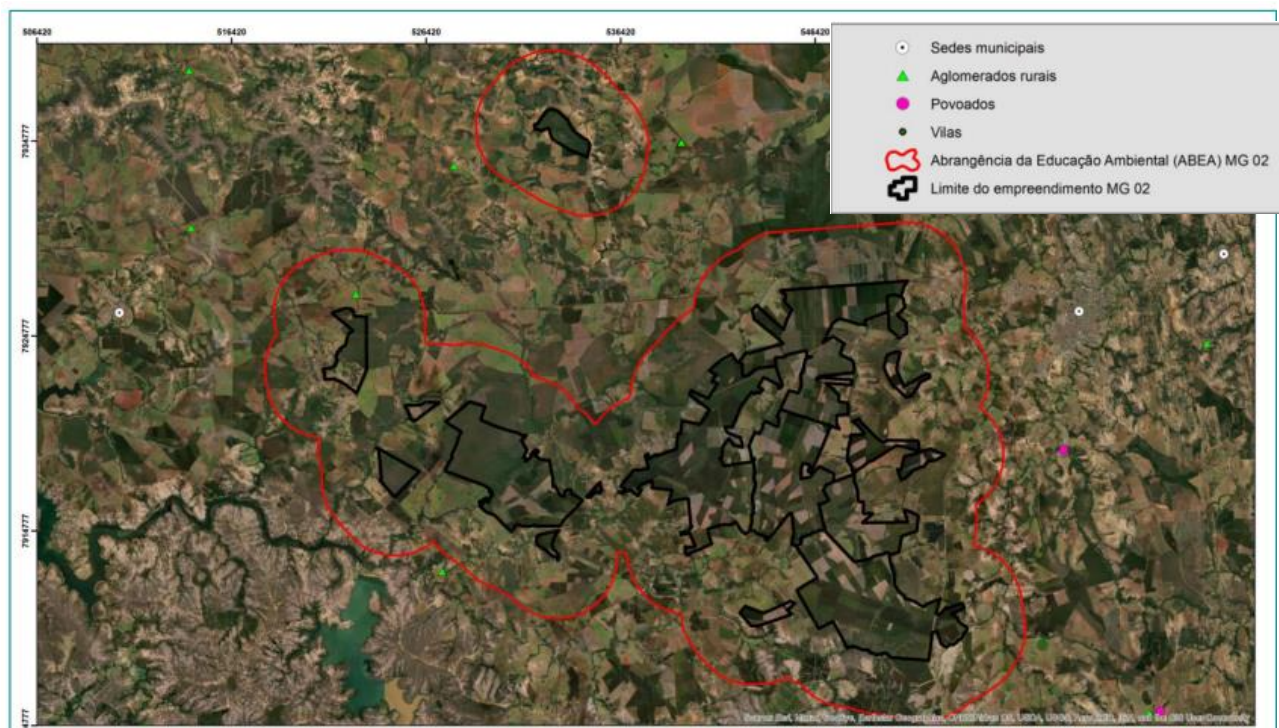


Figura-9. Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA) para o empreendimento da UNISE MG 02. Fonte: PEA do empreendimento.

A Figura-10 listou todas as comunidades localizadas nas Áreas de Influência do empreendimento que, a partir da realização do DSP, ficaram restritas à 18 (dezoito) comunidades.



Tabela 2 – Grupos socialmente afetados da ABEA

Grupo socioambientalmente afetado	Município	Quant. Famílias
Grupo socialmente afetado – Angico	Curvelo/MG	500
Grupo socialmente afetado – Falcão	Curvelo/MG	40
Grupo socialmente afetado – Alminhas	Curvelo/MG	15
Grupo socialmente afetado – Boa Morte	Curvelo/MG	15
Grupo socialmente afetado – Canabrava	Curvelo/MG	31
Grupo socialmente afetado – Cobu	Curvelo/MG	9
Grupo socialmente afetado – Jabuticaba	Curvelo/MG	12
Grupo socialmente afetado – Lagoa do Capim	Curvelo/MG	12
Grupo socialmente afetado – Meleiro	Curvelo/MG	21
Grupo socialmente afetado – Paiol de Baixo	Curvelo/MG	12
Grupo socialmente afetado – Paiol de Cima	Curvelo/MG	12
Grupo socialmente afetado – Várzea do Falcão	Curvelo/MG	14
Grupo socialmente afetado – Cabeceira do Buriti	Felixlândia/MG	13
Grupo socialmente afetado – Retiro	Felixlândia/MG	20
Grupo socialmente afetado – Jacaré	Felixlândia/MG	14
Grupo socialmente afetado – Palmito	Felixlândia/MG	7
Grupo socialmente afetado – Riachão	Felixlândia/MG	40
Grupo socialmente afetado – São Geraldo do Salto	Felixlândia/MG	100

Figura-10. Tabela de grupos socialmente afetados da ABEA (Área de Abrangência da Educação Ambiental). Fonte: PEA do empreendimento.

O Programa de Educação Ambiental, apresentado para o empreendimento UNISE MG02, lista 12 objetivos específicos principais:

- 1- Fornecer informações ambientais qualificadas;
- 2- Fomentar a participação ativa de todos os envolvidos no processo;
- 3- Promover ações que envolvam a realidade da AID e os conflitos que nela se apresentam;
- 4- Executar ações para que os envolvidos sejam protagonistas de suas aprendizagens e agentes na formulação de propostas de convivência e de resolução de questões socioambientais;
- 5- Executar ações de educação ambiental e organização comunitária para que haja uma mudança de conduta dos moradores da região para práticas sustentáveis;
- 6- Executar ações de reflexão acerca da inserção territorial do empreendimento, identificando aspectos, impactos ambientais, medidas de mitigação, controle e monitoramento, capacitando os colaboradores e responsáveis pelo setor de



meio ambiente para a identificação e comunicação de não conformidades legais;

- 7- Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à execução das atividades;
- 8- Fomentar uma atitude consciente e proativa quanto aos aspectos ambientais;
- 9- Fomentar a educação ambiental, nos mais diversos espaços públicos que sintetizem os processos de vitalidade das comunidades e colaboradores do empreendimento;
- 10- Articular redes entre a sociedade civil e entidades públicas em prol da educação ambiental e preservação e conservação do meio ambiente.

Os projetos que integram o PEA foram desenvolvidos a partir das percepções colhidas através do DSP. Dessa forma, encontra-se proposto no PEA cinco projetos:

- 1- Calendário Ecológico: Consiste na elaboração de uma agenda de atividades relacionadas a datas comemorativas do meio ambiente.
- 2- Cinema Itinerante – “Ver para se Reconhecer”: Uma ação com viés sociocultural e ambiental, que utilizará do cinema como um espaço de sensibilização não apenas para a preservação ambiental, mas também, para a valorização da cultura local, bem como instrumento de distração, cultura e arte para uma população.
- 3- “ReciclArte”: Com base no DSP observou-se a preocupação da comunidade em relação à presença constante de resíduos descartados de maneira errada. Dessa forma, esse projeto visa o aprendizado quanto a reutilização, destinação de resíduos e coleta seletiva.
- 4- Semeando Água: o projeto será uma ferramenta de promoção à preservação dos recursos naturais, em especial a flora e a água através de ações mitigadoras. Com objetivo de realizar ações de reflorestamento de áreas antropizadas, principalmente, áreas de Preservação Permanentes – APP’s.
- 5- Juntos Nesta Estrada: Uma ação de mitigação de impactos referente à poeira, aos riscos no trânsito devido ao aumento do tráfego de veículos e as, más condições das estradas. Visa a promoção da educação para com os usuários das vias comuns às do empreendimento UNISE MG02, repercutindo na redução dos impactos socioambientais.



O Programa de Educação Ambiental (PEA) proposto para o empreendimento trabalhará com conceitos simples para despertar a conscientização dos colaboradores do empreendimento e a comunidade vizinha.

3.4. Fauna.

O empreendedor realizou o inventariamento da fauna local, nas áreas internas e no entorno do empreendimento, compreendendo os seguintes grupos: AVIFAUNA, HERPETOFAUNA, MASTOFAUNA, ENTOMOFAUNA e ICTIOFAUNA. O levantamento teve como objetivo avaliar a qualidade ambiental e determinar a riqueza e abundância das espécies que ocorrem nas áreas amostradas.

Para a Avifauna, o inventariamento registrou uma abundância total de 1528 indivíduos pertencentes a 78 espécies, distribuídas em 18 ordens e 32 famílias. Foram registradas duas espécies endêmicas do Cerrado (Batuqueiro – *Saltatricula atricollis* e a Galha do campo – *Cyanocorax cristatellus*) e duas espécies ameaçadas de extinção (mutum-de-penacho – *Crax fasciolata*, e o Papagaio verdadeiro – *Amazona aestiva*) demonstrando que as áreas internas do empreendimento fornecem refúgio para aves que sofrem com a perda de habitat e impactos antrópicos.

Para a Herpetofauna, que engloba os representantes dos anfíbios e répteis, o inventário registrou 31 indivíduos divididos em 11 espécies (4 répteis e 7 anfíbios), distribuídas em 2 ordens e 6 famílias. Não foi registrada nenhuma espécie que possui caráter de ameaça de extinção segundo as listas consultadas. Na área estudada também foi possível encontrar espécies alvos da caça, como o Teiú (*Salvator merianae*), o qual encontra refúgio nas áreas internas do empreendimento, reforçando a importância da manutenção das áreas verdes e ambientes aquáticos. Entre outras espécies, foi observado na área amostrada: o Calango (*Tropidurus torquatus*), a Perereca-de-banheiro (*Scinax fuscovarius*) e a Rã-assobiadora (*Leptodactylus fuscus*).

Para a Mastofauna, o inventário registrou 29 indivíduos pertencentes a 10 espécies, 8 famílias e 6 ordens classificados em 4 categorias alimentares. Foi registrado 1 espécie com algum nível de ameaça de extinção (Lobo-guara - *Chrysocyon brachyurus*) e 1 espécie endêmica ao bioma Cerrado (Raposinha - *Lycalopex vetulus*).

No inventariamento de Entomofauna foram registradas 12 espécies distribuídas em 2 ordens e 8 famílias de insetos. O aumento da riqueza e abundância desses organismos podem indicar uma maior complexidade do ambiente e também uma maior disponibilidade de recurso. Esses organismos também estão intimamente relacionados com a presença de mamíferos de médio e grande porte, uma vez que utilizam como recurso alimentar as fezes desses indivíduos. Entre outras espécies, foi observado na área amostrada: Formigas-cortadeiras (*Atta* spp.), Besouro (*Chlaenius nitidulus*) e Louva-Deus (*Mantidae* sp.1).



No inventariamento de Ictiofauna não conseguiu registrar qualquer espécie. No entanto, com base em dados secundários, por meio de fontes bibliográficas, os pesquisadores compilaram estudos e inventários em toda a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, e chegaram a 304 espécies de peixes.

3.5. Flora.

Conforme informações apresentadas junto ao EIA/RIMA, o empreendimento está inserido no conjunto vegetacional do Bioma Cerrado. Os remanescentes de vegetação nativa na fazenda se encontram na forma de pequenos fragmentos florestais que apresentam diferentes estágios sucessionais. Na fazenda foram identificadas as seguintes fitofisionomias: Cerrado Stricto Sensu, Cerradão, Campo limpo, Campo sujo, Vereda, Floresta Plantada e Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O Cerrado Stricto Censu com indivíduos arbóreos variando entre 4 e 6 metros de altura é predominante no empreendimento, transitando para o Campo Cerrado nos locais onde o solo é mais raso. O estrato herbáceo é pouco desenvolvido devido aos capins invasores como *Brachiaria* sp. Nas áreas remanescentes revestidas por esta fisionomia observam-se espécies comuns ao Cerrado, das quais citam-se: *Caryocar brasiliense* (Pequi), *Eugenia dysenterica* (Cagaita), *Machaerium opacum* (Jacarandá), *Curatella americana* (Lixeira), *Xylopia aromatica* (Pimenta de macaco), *Hymenaea stigonocarpa* (Jatobá de cerrado), *Diospyrus hispida* (Caqui do mato), *Qualea parviflora* (Pau terrinha), *Qualea grandiflora* (Pau terraão), *Qualea multiflora* (Pau terrinha), entre outras.

Os campos de Cerrado, Sujo e Limpo, ocorrem nas áreas mais elevadas da propriedade, com solos rasos. Alguns indivíduos arbóreos de pequeno porte e bastante retorcidos das espécies *Guapira noxia* (João mole) e *Roupala montana* (Carne-de-Vaca) foram encontrados.

O Cerradão ocorre em solos mais profundos e férteis da propriedade, característico de clima estacional. Nas áreas de Cerradão, o dossel chega até 18 metros. O estudo da flora na propriedade registrou 105 espécies, pertencentes à 47 famílias. Nessa formação florestal foram observadas, entre outras espécies o *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo-Alves), *Terminalia argentea* (Capitão) e *Aspidosperma subincanum* (Peroba).

As veredas na propriedade estão localizadas em áreas de baixadas onde ocorre a acumulação dos recursos hídricos. Nas áreas de Vereda, o dossel é dominado pela espécie *Mauritia flexuosa* (Buriti), e em um estrato mais baixo pelas espécies *Xylopia emarginata* (Pindaíba-do-brejo), *Pseudobombax longiflorum* (Imbiruçu) e *Tapirira guianensis* (Peito-de-pombo). Nessa fitofisionomia, os estudos da flora registraram 22



espécies, com diversos hábitos de vida (arbóreas, herbáceas e lianas) pertencentes a 18 famílias botânicas.

A Floresta Semidecidual situa-se ao longo de toda a propriedade, ocorrendo também, no interior das plantações de eucalipto. O dossel varia entre 15 a 30 metros. Nessa fitofisionomia, os estudos da flora registraram 47 espécies pertencentes a 22 famílias botânicas. Foi observado, entre outras espécies a *Anadenanthera colubrina* (Anjico-vermelho) e o *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira-do-Cerrado), bem como, a presença de Orchidaceas e Epífitas.

Nas áreas de Mata de Ciliar, o dossel varia entre 12 e 22 metros de altura. O estudo da flora, nessa fitofisionomia, registrou 63 espécies, pertencentes à 31 famílias. Foram observadas espécies como *Protium heptaphyllum* (Amescla), *Calophyllum brasiliense* (Guanandi) e *Copaifera langsdorffii* (Pau-de-Oléo), bem como uma espécie ameaçada de extinção, *Euterpe edulis* (Palmito-juçara).

As áreas de vegetação da Fazenda funcionam como um refúgio de espécies de diferentes fitofisionomias do bioma Cerrado, apresentado diversos serviços ecossistêmicos, como refúgio para a fauna, conservação da biodiversidade, estoque de carbono e manutenção do potencial hídrico.

3.6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está inserida na bacia hidrográfica Federal do Rio São Francisco e nas bacias Estaduais do Rio Paraopeba (SF3), Entorno da Represa de Três Marias (SF4), e Do Rio Das Velhas (SF5). Conforme figura-11, observa-se uma predominância na UPGRH (Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos) SF3.

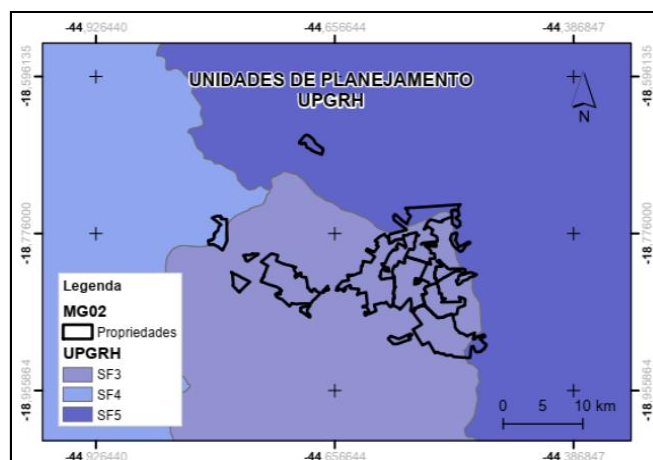


Figura-11. UPGRHs no contexto do empreendimento UNISE MG02. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.



Com relação as sub-bacias hidrográficas, ou bacias locais, o empreendimento ocupa as bacias do Ribeirão dos Gomes, do Ribeirão do Piceo, do Riacho Fundo, do Rio Manso, do Ribeirão Santo Antônio, do Córrego Garimpo, e Do Córrego da Lagoa, Conforme demonstra a figura-12.

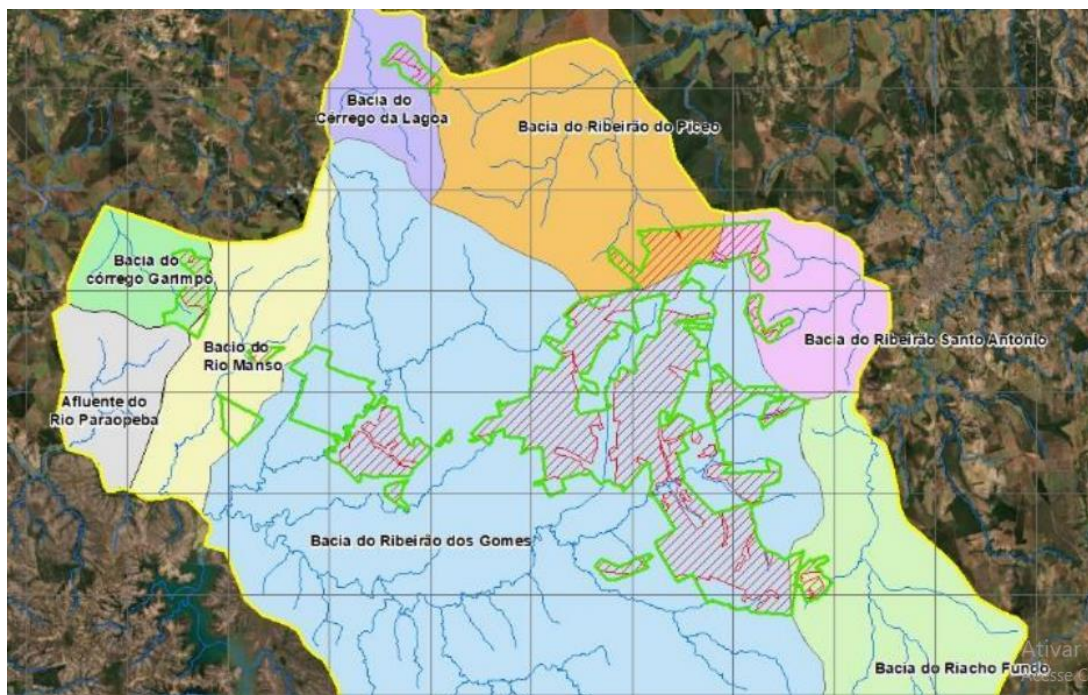


Figura-12. Localização do empreendimento em relação as bacias hidrográficas locais. Fonte: EIA/RIMA do empreendimento.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos locais, superficiais e subterrâneos, com finalidade a irrigação, consumo agroindustrial/industrial, consumo humano, aspersão de vias, combate a incêndio e aplicação de herbicidas. A tabela-5 detalha as intervenções em recursos hídricos do empreendimento.

Tabela-5. Intervenções em recursos hídricos do empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras

USO HÍDRICO	FINALIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 49,33"S / 44° 47' 25,07"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275821/2021
Captação Direta (Afluente do Córrego Falcão)	Irrigação	18° 47' 04,00"S / 44° 30' 42,00"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000200149/2020
Captação Direta (Afluente do Córrego Falcão)	Irrigação	18° 45' 30,00"S / 44° 30' 49,00"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000200153/2020
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 56,33"S / 44° 47' 04,94"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275809/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 56,90"S / 44° 47' 20,25"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275804/2021



Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 47' 2,01"S / 44° 47' 23,83"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275795/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 46' 38,96"S / 44° 47' 36,66"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275788/2021
Captação Direta (Curso D'água Não Identificado)	Irrigação	18° 51' 51,00"S / 44° 31' 49,00"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000200168/2020
Captação Direta (Curso D'água Não Identificado)	Irrigação	18° 50' 45,00"S / 44° 32' 19,00"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000200175/2020
Captação Direta (Córrego Boa Morte)	Irrigação	18° 50' 26,38"S / 44° 35' 26,38"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000200178/2020
Captação Direta (Córrego Falcão)	Irrigação	18° 48' 54,72"S / 44° 32' 31,75"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000206874/2020
Captação Direta (Curso D'água Não Identificado)	Irrigação	19° 11' 17,43"S / 44° 58' 58,29"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000237227/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 47' 14,61"S / 44° 47' 02,94"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275832/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Garimpo)	Paisagismo	18° 47' 27,17"S / 44° 47' 00,50"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275826/2021
Captação subterrânea (cisterna)	Dessedentação de Animais	18° 50' 35,51"S / 44° 35' 21,21"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275201/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Falcão)	Paisagismo	18° 51' 48,42"S / 44° 33' 33,58"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275196/2021
Captação subterrânea (cisterna)	Consumo Industrial, Consumo Humano e Irrigação	18° 51' 30,38"S / 44° 33' 20,67"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275723/2021
Captação subterrânea (cisterna)	Consumo Industrial, Consumo Humano e Irrigação	18° 51' 31,02"S / 44° 33' 28,43"O	Certidão de Uso Insignificante nº 0000275716/2021
Barramento Sem Captação (Córrego do Boa Morte)	Regularização de Vazão	18° 50' 26,00"S / 44° 35' 26,00"O	Portaria de outorga 1802534/2022
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano	18°50'41,00"S / 44°35'20,00"O	Portaria de Outorga nº 1306066/2020
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano e irrigação	18°50'49,00"S / 44°35'23,00"O	Portaria de Outorga nº 1300624/2020
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano e irrigação	18°50'53,00"S / 44°35'24,00"O	Portaria de Outorga nº 1300623/2020
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Irrigação, Mudas, e Aspersão	18° 51' 00,60"S / 44° 35' 22,20"O	Portaria de Outorga nº 1302080/2018
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Irrigação e Consumo Agroindustrial	18° 50' 49"S / 44° 35' 26,00"O	Portaria de Outorga nº 1306498 / 2019
Barramento Sem Captação (Córrego do Boa Morte)	Paisagismo	18° 50' 42,58"S / 44° 35' 26,85"O	Portaria de Outorga nº 1306209/2019
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano e irrigação	18° 51' 3"S / 44° 34' 28"O	Portaria de Outorga nº 1306220/2019
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano e Consumo Industrial	18°51'47"S / 44°33'42"O	Portaria de Outorga nº 1300834/2020
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano e Consumo Industrial	18°48'13,12"S / 44°33'21,17"O	Portaria de Outorga nº 1300622/2020
Captação Direta (Córrego Falcão)	Irrigação, Aspersão de Vias, Combate a Incêndio e Aplicação de Herbicida	18°51'43"S / 44°34'00"O	Processo de Outorga Nº 12371/2012 (Análise Técnica Concluída)
Captação Direta (AFLUENTE AO CÓRREGO DO FALCÃO - ME)	Irrigação, Aspersão de Vias, Combate a Incêndio e Aplicação de Herbicida	18°51'01"S / 44°32'14"O	Processo de Outorga Nº 12370/2012 (Análise Técnica Concluída)
Captação Direta (Córrego Falcão)	Irrigação, Aspersão de Vias, Combate a Incêndio e Aplicação	18°46'44"S / 44°32'33"O	Processo de Outorga Nº 12369/2012 (Análise Técnica Concluída)



	de Herbicida		
Captação Direta (Córrego Do Meleiro)	Irrigação, Aspersão de Vias, Combate a Incêndio e Aplicação de Herbicida	18°50'02"S / 44°42'46"O	Processo de Outorga Nº 12368/2012 (Análise Técnica Concluída)
Barramento Sem Captação (Córrego Sucuriú)	Paisagismo, Recreação e Dessedentação de Animais	18°52'01"S / 44°32'19"O	Processo de Outorga Nº 56692/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0053758/2022-18
Captação em Barramento (Córrego Sucuriú)	Irrigação e Dessedentação de Animais	18°51'33"S / 44°32'09"O	Processo de Outorga Nº 56691/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0053734/2022-84
Captação em Barramento (Córrego Do Falcão)	Irrigação e Dessedentação de Animais	18°51'03"S / 44°32'35"O	Processo de Outorga Nº 56690/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0053762/2022-07
Barramento Sem Captação (Córrego Sucuriú)	Paisagismo, Recreação e Dessedentação de Animais	18°51'51,5"S / 44°31'49"O	Processo de Outorga Nº 56693/2022 (Análise Técnica Concluída pelo Deferimento) - SEI 1370.01.0052760/2022-95
Captação Direta (Córrego Falcão)	irrigação	18°51'41"S / 44°33'58"O	Processo de Outorga 309/2008 - Renovação da Portaria de Outorga nº 818/2002
Captação em Barramento (Córrego Da Lagoa)	irrigação	18°40'22"S / 44°42'10"O	Processo de Outorga 11628/2010 - Renovação da Portaria de Outorga nº 1495/2006
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Humano e Consumo Industrial	18°50'48"S / 44°42'00"O	Processo de Outorga 14206/2010 - Renovação da Portaria de Outorga nº 1938/2005
Captação subterrânea por meio de Poço Tubular	Consumo Agroindustrial	18°51'33"S / 44°33'12"O	Processo de Outorga 17120/2017 - Renovação da Portaria de Outorga nº 1125/2012

3.7. Reserva Legal e CAR.

O empreendimento é composto por 76 matrículas, com área total registrada em 17.465,2524 hectares. Conforme matrículas apresentadas, possui um total de 3.600,3176 hectares de reserva legal averbada, não inferior a 20% da área total do empreendimento. Encontra-se devidamente registra no CAR – Cadastro Ambiental Rural, listados abaixo:

- MG-3125705-B06EE1CBF8D54BAA97FB188483027946
- MG-3125705-453DC68EC0D849EFB7221D527F786879
- MG-3125705-76DB2959A6F4444384F5F6DDE92AF3CE
- MG-3125705-29B23AB3F4344B41B9A672B2623A8E99
- MG-3120904-EB8E005A56CB47748518A6BE256412B6
- MG-3120904-D3A35A4C0BA2494ABBB8BB0B47110636
- MG-3120904-C8FF18593F0C4489964D5002D5248FF3
- MG-3120904-746675FDAD584EB7A58F7B109C84D9C7
- MG-3120904-71043E04B84F4E4B91ABA5B5CCDDA1AB
- MG-3120904-8913F8782A3D4E76A61F487EE79828B2
- MG-3143609-F3AE054329A04AE287F382B67A9D1F14
- MG-3120904-42EAC283968D4CACA8FB226737C24730



As áreas de reserva legal (RL) encontram-se bem preservadas, conforme relatório fotográfico apresentado e análise de imagens de satélite do empreendimento. Com exceção de duas áreas que possui antropização significativa: uma RL com 2,20 ha e outra de 30,74ha.

A reserva legal com 2,20 hectares, localizada na matrícula 22.611, refere-se ao fragmento 48 averbado em 2001, junto ao termo de averbação de reserva legal com área total de 2.779,76 hectares. Conforme documentações apresentadas, e informações relatadas pelo empreendedor, a área encontra-se invadida por terceiro e sua vegetação nativa foi alterada para uso antrópico (Figura-13). A matrícula compõe o imóvel rural registrado no CAR sob o registro de MG-3120904-71043E04B84F4E4B91ABA5B5CCDDA1AB.

Com objetivo de regularizar a área de reserva legal do empreendimento, formalizou-se junto ao processo SEI 1370.01.0053660/2022-45 o requerimento de alteração de localização de reserva legal.

A proposta da nova reserva legal possui área de 2,2380 hectares, localizada no mesmo imóvel rural, na matrícula 22.919, confrontando outra reserva legal (Fragmento 29, com 26,33ha). A área se caracteriza por vegetação típica de cerrado, com solo e recursos hídricos semelhantes da área anterior. Ressalta-se que a nova localização garante ganho ambiental. Desta forma, o empreendimento será condicionado a averbar documento registrando a nova localização da área. A nova área de reserva legal está identificada na Figura-14.

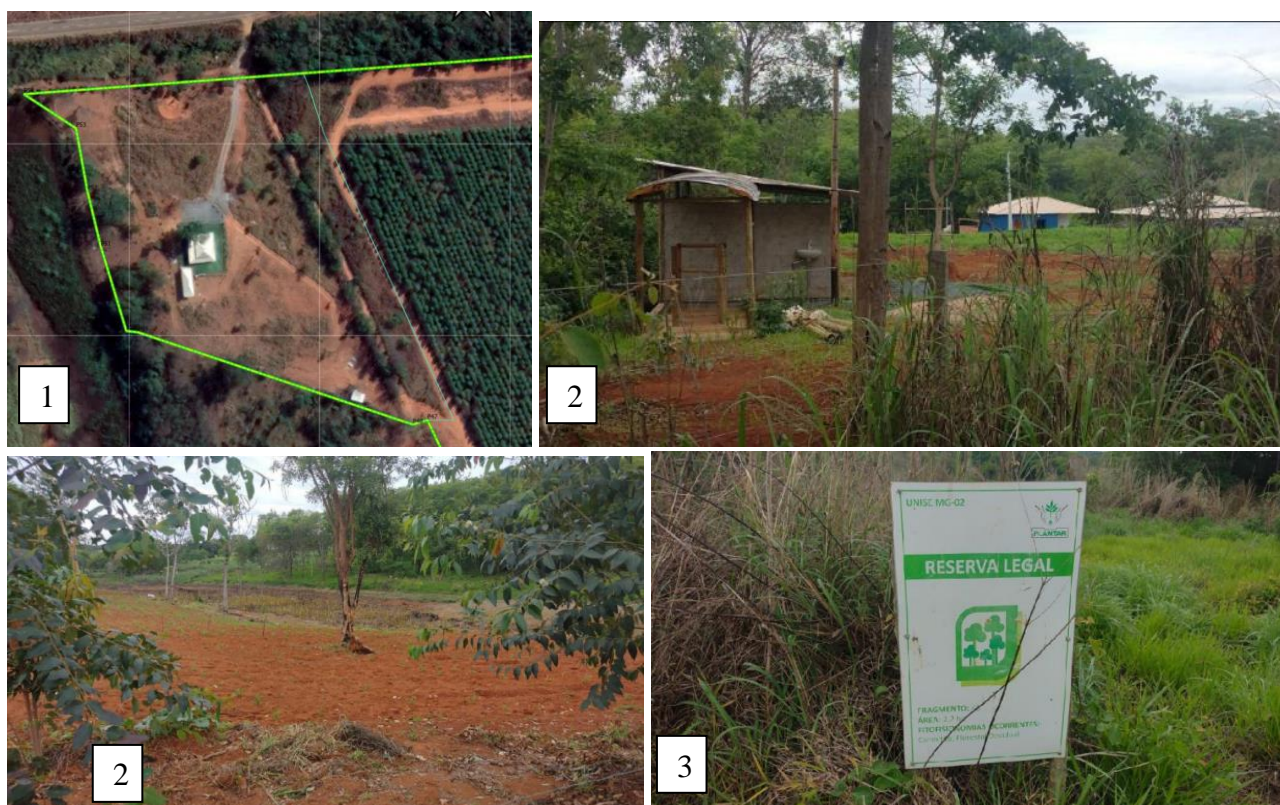


Figura-13. Imagens do fragmento 48, RL de 2,20 hectares. 1- imagem de satélite. 2- antropização da área. 3- placa do empreendimento identificando a área como RL da propriedade.



Figura-14. Croqui mostrando a cobertura vegetal da matrícula 22.919 com o novo polígono proposto para relocação da RL com dimensão de 2,2380 hectares. Fonte: Adendo Ao Relatório De Relocação De ARL (documento SEI 57121650).



Foi observado solo exposto em áreas de reserva legal do empreendimento, nas coordenadas geográficas dos pontos P1 (18°52'6.64"S / 44°41'16.70"O), P2 (18°54'14.20"S / 44°32'24.62"O) e P3 (18°47'0.95"S / 44°31'18.17"O). O empreendedor apresentou um PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas), junto ao PCA do empreendimento, para recuperação dessas áreas. No entanto, o PRAD foi considerado insuficiente. E o empreendedor será condicionado a apresentação de novo PRADA, para análise e apreciação da SUPRAM Central.

Ao analisar o CAR do empreendimento, e os termos de reserva legal apresentado, observou-se uma inconsistência na demarcação da área de reserva legal averbada na matrícula 884. Conforme figura-15, observa-se que na demarcação do CAR MG-3125705-453DC68EC0D849EFB7221D527F786879 existe uma área identificada na figura abaixo com uma seta em vermelho, classificada como remanescente de vegetação nativa. No entanto, conforme o croqui anexo ao termo de reserva legal, a referida área faz parte da reserva legal averbada.

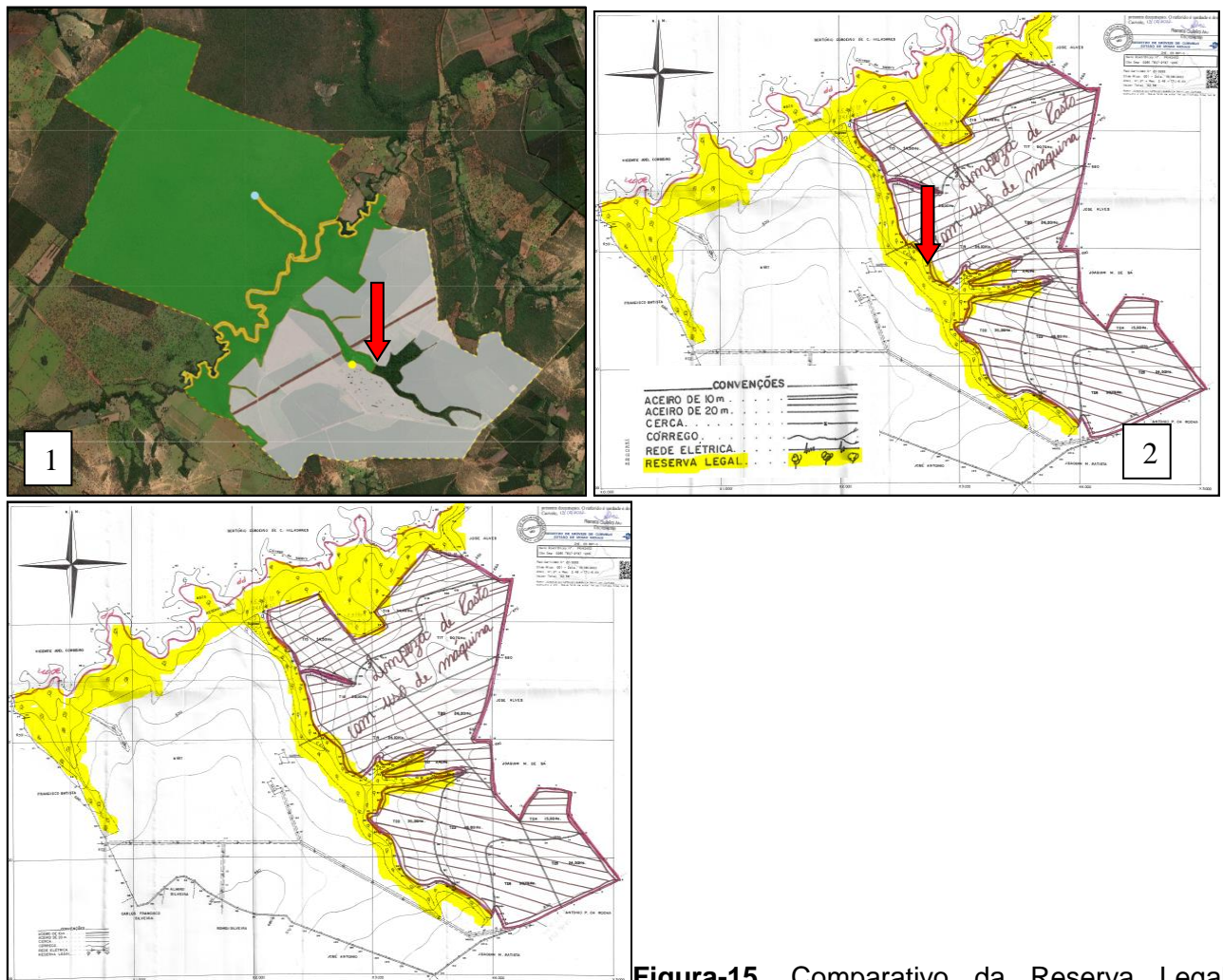


Figura-15. Comparativo da Reserva Legal averbada na matrícula 884 e sua demarcação no CAR. 1- Imagem do CAR MG-3125705-453DC68EC0D849EFB7221D527F786879, matrícula 884 na porção inferior da imagem e o recurso hídrico, em amarelo, representa seu limite ao norte. 2- Foto do Croqui anexo ao termo de averbação de Reserva legal, grifo nosso em amarelo, para facilitar a visualização do croqui em escala menor.

Figura-15. Comparativo da Reserva Legal averbada na matrícula 884 e sua demarcação no CAR. 1- Imagem do CAR MG-3125705-453DC68EC0D849EFB7221D527F786879, matrícula 884 na porção inferior da imagem e o recurso hídrico, em amarelo, representa seu limite ao norte. 2- Foto do Croqui anexo ao termo de averbação de Reserva legal, grifo nosso em amarelo, para facilitar a visualização do croqui em escala menor.

Dessa forma, o empreendedor será condicionado a realizar as devidas adequações ao CAR do empreendimento, com objetivo de constar a área reserva legal completa da matrícula 884 e a nova localização da reserva legal, denominada de fragmento 48, na matrícula 22.919.



3.8. Área de Preservação Permanente (APP)

Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, o empreendimento possui áreas de preservação permanente (APP) decorrentes de áreas de veredas, cursos d'água, e barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

As APPs de vereda são fixadas na faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 m (cinquenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico. Já as APPs de cursos d'água variam conforme a largura dos mesmos.

Para a delimitação da área de preservação permanente das barragens, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, sugerimos a delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.

No caso presente, os principais cursos d'água existente no empreendimento são: Córrego Falcão, Córrego Sucuriú, Córrego do Paiol, Córrego Boa Morte, córrego do Meleiro e o Riacho Garimpo. Todos com até 10 metros de largura, sendo sua APP definida em 30 metros. A maior parte das APPs do empreendimento encontram-se preservadas, conforme análise de imagens de satélite e relatórios apresentados junto ao processo. Com exceção de APPs do Riacho Garimpo e Córrego Sucuriú, que possui alguns trechos com uso antrópico.

Ressalta-se também que conforme análise das imagens de satélite disponíveis no Google Earth com data de outubro e novembro de 2003, observou-se que as atividades podem ser consideradas como uso antrópico consolidado em conformidade com o art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013, o que não impede a recuperação de parte da APP, de acordo com o seu art. 16, que versa sobre a continuidade da atividade agrossilvipastoril consolidada nas APPs e da obrigatoriedade da sua recuperação em faixas, temos:

Art. 16 – Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

(...)

II - Extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da



borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais.

Para recomposição das APPs no Riacho do Garimpo, o empreendedor apresentou um PTRF – Projeto Técnico De Recomposição Da Flora, que planeja a execução das seguintes medidas: Isolamento da área, Eliminação de Competidores Naturais e Exóticos, e Plantio de espécies nativas. O cronograma executivo prevê ações de monitoramento pelo período de 5 anos.

No caso do Córrego Sucuriú não foi apresentado qualquer plano ou projeto de recomposição da flora. Dessa forma, o empreendedor será condicionado a apresentar um PRADA para recuperação da área.

3.9. Intervenção Ambiental.

O empreendimento UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II e Outras formalizou o processo de intervenção ambiental SEI 1370.01.0053660/2022-45, com objetivo de regularizar áreas de reserva legal e intervenção ambiental realizada sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

A regularização da reserva legal foi devidamente analisada junto ao tópico “3.7. Reserva Legal (RL) e CAR” deste parecer.

A intervenção ambiental realizada sem a devida autorização do órgão ambiental competente foi objeto do Auto de Infração nº 264474/2020, lavrado em 29/09/2020, o qual descreve que a realização de desmate/destoca de vegetação nativa em área comum de 4,06 hectares de campo cerrado, nas coordenadas geográficas (18°51'33.25"S / 44°37'14.67"O), infringindo o Art. 3º, Anexo III, código 301-A do Decreto Estadual 47.838 de 2020. O empreendedor foi penalizado com multa simples cominado com o embargo/suspensão da atividade, bem como a apreensão de 67 m³ de lenha nativa, que permaneceu no local, ficando a empresa como depositária do material.

Conforme o art. 12 do Decreto nº 47.749/2019, a suspensão de atividades causada pela supressão irregular poderá ser afastada por meio de autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I - Possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área suprimida; II - Inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida; III - recolhimento, pelo infrator, da reposição florestal, da taxa florestal e das compensações ambientais previstas na legislação ambiental vigente.



O empreendedor desistiu de seu direito à apresentação de defesa e de recurso administrativo contra a penalidade, realizando o pagamento da multa arbitrada no valor de R\$ 9.472,67, quitada no dia 21/01/2021, conforme comprovante de pagamento apresentado.

A empresa requer a autorização de intervenção ambiental corretiva à supressão de sub-bosque nativo, em áreas com floresta plantada de Eucalipto.

Para subsidiar a análise do processo, foi apresentado Plano de Intervenção Ambiental em Caráter corretivo, caracterizando a área, bem como, apresentando um inventário florestal do tipo Censo, para árvores isoladas, de forma a mensurar o volume de material lenhoso em 13,6818 m³ de lenha nativa. O estudo apresentado foi considerado insatisfatório.

Com base nas informações do Auto de Infração nº 264474/2020 e no boletim de ocorrência (RED nº 2020-047187651-001) que acompanha o auto, observa-se que a área objeto da intervenção ambiental foi caracterizada como área comum, coberta de vegetação nativa e de fitofisionomia de campo cerrado, bem como, não relata a existência de plantio de eucalipto na área. Dessa forma, não justifica a realização do estudo de inventário florestal do tipo Censo.

Segundo o Decreto nº 47.838/2020, o rendimento lenhoso médio para campo cerrado é de 16,67 m³/ha. Para a área objeto da infração, com 4,06 hectares, estima-se um volume total de 67,68 m³ de material lenhoso.

O empreendedor requer a intervenção ambiental corretiva em área menor ao auto de infração, com 3,78 hectares, excluindo de seu cômputo a área de 0,28 ha próxima à Área de Preservação Permanente.

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso oriundo da intervenção será de uso na propriedade, para fins de incorporação ao solo.

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras serão tratados em tópicos específicos neste Parecer.

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável à concessão da autorização para intervenção ambiental corretiva, para área de 3,78 hectares, e subproduto estimado em 67,68 m³ de lenha nativa.

4. Compensações.

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;



O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986, e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados, e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental, sugerindo a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase. Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no EIA/RIMA e PCA do empreendimento.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

5.1 Meio Físico

A. Alteração do nível de Ruídos: As Fontes de emissão de ruídos são representadas pelos motores elétricos acoplados às diversas bombas, pelos tratores de pneus e por motosserra, pela circulação de veículos e equipamentos diversos nas vias de circulação interna. Como também ao desempenhar as atividades o operador da



Autoclave fica exposto a fontes geradoras de ruídos. **Medidas mitigadoras:** Para os ruídos emitidos, os funcionários deverão fazer bom uso dos EPI's. Como medida de mitigação dos impactos do ruído provenientes do trânsito de veículos, o empreendedor deverá instruir todos os motoristas envolvidos na fase de implantação do empreendimento para que se estabeleça uma velocidade controlada. Propõe-se que o empreendedor utilize de meios para que os veículos e equipamentos utilizados apresentem baixos índices de ruídos, além de uma sistemática de manutenção periódica, visando eliminar problemas mecânicos operacionais.

B. Impactos da operação do plantio: As atividades de preparo do terreno para a implantação de povoamentos florestais envolvem, basicamente, o revolvimento do solo e o sulcamento, executados por grades e sulcadores tracionados por tratores de pneus; A atividade de plantio consiste na distribuição das mudas no campo por uma carreta que pode causar compactação do solo; uso de controle químico de pragas. **Medidas mitigadoras:** Execução do Plano de Conservação de Água e Solo que prevê o monitoramento e prevenção dos focos erosivos; o plantio nas épocas de chuvas para evitar a irrigação das mudas; controle do uso de defensivos agrícolas; impermeabilização das áreas de abastecimento e instalação de caixas separadoras de água e óleo; efetuar o levantamento e mapeamento de pontos erosivos localizados junto a estradas e aceiros, realizando serviços de contenção destas ocorrências, pela implantação de camalhões e caixas de contenção.

C. Impactos da carvoaria: emissão de gases não condensáveis provenientes da produção de carvão vegetal são dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), metano (CH₄) e etano (C₂H₆). Mesmo com o uso de chaminés e presença de cortina vegetal, os impactos ambientais provenientes das emissões atmosféricas são bastante altos, principalmente em determinadas épocas do ano, como no inverno. Além disso, soma-se a poeira a ser gerada com a atividade e a emissão de gases pela atividade de veículos e máquinas na área do empreendimento. Essas emissões podem resultar na alteração da qualidade do ar. **Medidas mitigadoras:** Implantar as medidas de redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e para avaliação da qualidade do ar, estabelecidas pela Deliberação Normativa n° 227/2018.

D. Impactos da manutenção dos equipamentos mecânicos: O solo na área do empreendimento principalmente nas proximidades de instalações que envolvam produtos químicos, combustíveis, óleos lubrificantes e graxas, como as oficinas e pátios de abastecimento, estariam sujeitos a contaminações, devido a possíveis derramamentos ou vazamentos. Esta contaminação pode ocorrer no momento da realização da operação, de uma manutenção mecânica no campo ou na oficina. **Medidas mitigadoras:** Impermeabilização das áreas de abastecimento e



instalação de caixas separadoras de água e óleo com a devida manutenção periódica.

- E. Impactos do armazenamento de óleo:** Derrames de óleos alteram o pH, diminuem o oxigênio dissolvido e a disponibilidade de alimentos. Além da toxicidade, a temperatura do óleo sob o sol pode atingir 60°C, matando os plânctons, animais e vegetais microscópicos. Assim, a presença de óleos e graxas pode promover a degradação ambiental nas áreas do empreendimento. **Medidas mitigadoras:** Impermeabilização das áreas de abastecimento e armazenamento e instalação de caixas separadoras de água e óleo com a devida manutenção periódica.
- F. Geração de resíduos sólidos:** A destinação final inadequada dos resíduos gerados pelas operações do empreendimento incorrerá em uma série de danos ao ambiente em todos os aspectos, físicos, biótico e abióticos. Que podem ir desde a contaminação do solo e da água, até a contaminação do ar atmosférico, causando prejuízos à fauna, à flora e aos seres humanos envolvidos no processo. **Medidas mitigadoras:** Recomenda-se dar continuidade às ações adotadas quanto ao manuseio e destinação de resíduos gerados no empreendimento, ou seja, os resíduos sólidos, devem ser tratados conforme a Legislação Federal e Estadual vigente. As sucatas devem ser armazenadas e depois vendidas às empresas devidamente licenciadas. Os óleos são coletados e conduzidos à reutilização. As graxas são coletadas em dispositivos próprios e recolhidas ao reprocessamento por empresa legalmente constituída. Os lixos úmidos e orgânicos são depositados em valas e cobertos por camadas de terra. Todos os recibos da destinação final deverão ser armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, assim como para confecção de relatório anual que deverá ser apresentado à SUPRAM CM por meio de condicionante específica.
- G. Geração de efluentes líquidos:** No empreendimento é gerado efluente líquido sanitário proveniente, do banheiro da sede, o qual é destinado para um sistema de fossa séptica. Há também efluentes gerados pela lavagem de macacões e EPI's utilizados na aplicação de defensivos químicos no controle de pragas, doenças e mato-competição, os quais retornam ao campo nas atividades de controle da mato-competição. As mudas passam por um processo de imersão em uma solução com cupinícida antes de ser expedida para o plantio, esta operação é feita em local apropriado e os efluentes gerados são destinados uma caixa coletora e reutilizados. **Medidas mitigadoras:** Instalação e manutenção das fossas sépticas nos locais geradores de efluentes líquidos do empreendimento, como escritório, refeitório e residências. Bem como
- H. Geração de efluentes Industriais:** Todo o processo de tratamento / preservação de madeira ocorre em circuito fechado, o preservativo líquido circula do tanque de estocagem à autoclave, retornando ao tanque todo excesso do líquido preservativo



que não foi impregnado na madeira. Resíduos provenientes da limpeza da autoclave, das canaletas de drenagem, do tanque de contenção ou fosso, e de possíveis vazamentos, deverão ser recolhidos e armazenados em local adequado para posterior recolhimento por empresa especializada e regularizada. **Medida(s) mitigadora(s):** O sistema de proteção projetado para evitar poluição decorrente destas fases do processo, bem como segurança de risco de poluição por um vazamento na autoclave ou na rede de tubulação, consiste na construção de bacia de contenção para a autoclave, de onde todo produto é coletado e retorna ao tanque de estocagem, não gerando efluentes líquidos industriais. Os efluentes líquidos são quase desprezíveis, uma vez que a totalidade do excedente de preservativo será captada em sistema de canaletas e drenagem que promovem o reaproveitamento do produto. Por se tratar de uma unidade que utiliza produtos químicos, ainda que dotada de todos os mecanismos e sistemas operacionais de máxima segurança, os possíveis impactos ocorrerão no manuseio das substâncias químicas.

5.2. Meio Biótico

A. **Impactos sobre a fauna:** Entrada de gado (de propriedades vizinhas) nas áreas de remanescente de vegetação; fumaça proveniente da carvoaria; Redução da fertilidade e capacidade do solo de sustentar a microfauna edáfica nativa; Perturbação da fauna devido à geração de ruídos e vibrações; Perda de indivíduos e afugentamento da fauna. **Medidas mitigadoras:** Controle sobre o uso de defensivos agrícolas; Investimento em práticas de controle com defensivos naturais; Queima de madeira nos horários de menos atividades dos animais (9 às 16 horas); Plantio de árvores nativas no entorno formando um cinturão para conter a fumaça; Conscientização dos trabalhadores acerca da importância da utilização sustentável dos recursos; Implantação de projeto de recomposição da floresta nativa, englobando as áreas de preservação permanente e áreas prioritárias, definidas para formação dos corredores ecológicos.

6. Cumprimento de condicionantes.

O empreendimento possui o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 20940330, assinado em 27/03/2020, válido até 25/03/2023.

O mesmo teve suas condicionantes acompanhadas em 11/03/2022, pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA) da Supram Central, junto ao Relatório Técnico nº 24/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022, evidenciando o cumprimento das condicionantes fora do prazo estabelecido. No entanto, Memorando



SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP.nº 28/2022, ressalta a não observância de cláusula específica relacionada a contabilidade de prazos, frente ao momento de pandemia da COVID-19, bem como as demais normativas que visaram a suspensão/interrupção de prazos no Estado de Minas Gerais, no decorrer do ano de 2020. Assim os prazos foram novamente analisados, e, em favor do cumprimento dos mesmos, foi emitido o termo aditivos, prorrogando sua validade até 25/03/2023.

As condicionantes do TAC nº 20940330 estão listas na tabela-4. O cumprimento foi verificado considerando o período 11/03/2022, data da sua última análise, e a presente data desse parecer, 05/12/2022.

Conforme documentações apresentadas junto ao processo SEI 1370.01.0006499/2020-79, a análise do cumprimento das condicionantes firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 20940330 é finalizada considerando o cumprimento integral até a data desse parecer.

Tabela-4. Obrigações do TAC nº 20940330, prazos, cumprimento e evidências. As condicionantes de item 1 a 4 e item 6 a 8, foram concluídas e tiveram sua análise de cumprimento junto ao Relatório Técnico nº 24/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA FATAL	CUMPRIMENTO E EVIDENCIAS
5	Garantir a manutenção das estradas, carreadores e aceiro, visando o controle e prevenção a incêndio florestais direcionando as águas pluviais para bacias de contenção. Enviar anualmente relatório fotográfico das ações adotadas no período.	Durante a validade da licença com relatórios anuais sendo até a vigência do TAC.	1º ano (2020) até 27/03/2021 2º ano (2021) até 27/03/2022 3º ano (2022) até 27/03/2023	1º período analisado junto ao Relatório Técnico nº 24/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022 2º período (ano de 2021) apresentado em 02/03/2022 – documento SEI 42914510 3º período (ano de 2022) em prazo de cumprimento. Em cumprimento.
9.1	Executar as ações do automonitoramento ambiental, conforme parâmetros e periodicidade definidos nos itens a seguir: Efluentes Líquidos: Na entrada e saída das fossas sépticas caixa SAO. Parâmetros: pH, materiais sedimentáveis, óleos e gorduras, DBO exceto caixa SÃO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão total.	Semestral De 27/03/22 à 27/09/22 De 27/09/22 à 27/03/23	27/09/2022 27/03/2023	O período de 27/03/2020 a 27/03/2022 foi analisado junto ao Relatório Técnico nº 24/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022. O período de 27/03/2022 a 27/09/2022 teve seu cumprimento apresentado junto ao documento SEI nº 53909299. O período 27/09/22 à 27/03/23 encontra-se em prazo de cumprimento. Em cumprimento.



9.2	Executar as ações do automonitoramento ambiental, conforme parâmetros e periodicidade definidos nos itens a seguir: Resíduos Sólidos: Conforme planilha padrão.	Semestral De 27/03/22 à 27/09/22 De 27/09/22 à 27/03/23	27/09/2022 27/03/2023	O período de 27/03/2020 a 27/03/2022 foi analisado junto ao Relatório Técnico nº 24/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022. O período de 27/03/2022 a 27/09/2022 teve seu cumprimento apresentado junto ao documento SEI nº 52736269. O período 27/09/22 à 27/03/23 encontra-se em prazo de cumprimento. Em cumprimento.
9.3	Executar as ações do automonitoramento ambiental, conforme parâmetros e periodicidade definidos nos itens a seguir: Águas Superficiais: Em dos cursos d'água – Córrego Boa Morte e Córrego Falcão – Sendo um ponto á montante e um ponto a jusante do empreendimento. Parâmetros: DBO, DQO, pH, fósforo total, nitrato, e nitrogênio amoniacal total.	Semestral De 27/03/22 à 27/09/22 De 27/09/22 à 27/03/23	27/09/2022 27/03/2023	O período de 27/03/2020 a 27/03/2022 foi analisado junto ao Relatório Técnico nº 24/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022. O período de 27/03/2022 a 27/09/2022 teve seu cumprimento apresentado junto ao documento SEI nº 53909299. O período 27/09/22 à 27/03/23 encontra-se em prazo de cumprimento. Em cumprimento.

7. Programas e Projetos

1. Programa de Gestão Ambiental – Apresentado
2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – Apresentado. Encontra-se em execução.
3. Projeto Técnico De Recomposição Da Flora (PTRF) da APP do Riacho Garimpo – Apresentado.
4. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para solo exposto em áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente antropizadas do córrego Sucuriú. - Condicionado
5. Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – Apresentado. Encontra-se já em execução.
6. Programa de Monitoramento da Fauna – Condicionado
7. Programa de Educação Ambiental (PEA) – Apresentado
8. Programa de Redução e Monitoramento das Emissões Atmosféricas da Planta de Carbonização – Condicionado.
9. Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas – Condicionado



10. Programa Conservação de Água e Solo – Condicionado.

11. Programa Conservação e Manutenção das Estradas – Condicionado.

8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 4847/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme descrito no item 3.6 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

O pedido de intervenção ambiental em caráter corretivo, conforme item 3.9 deste Parecer, está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, Anexo III, código 301, do Decreto Estadual 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 264474/2020, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença deve ser reduzido em 02 (dois) anos, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

9. Conclusão



A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II, Almas, Água Branca, Ponte De Baixo, Extrema E Outras” do empreendedor Plantar Empreendimentos E Produtos Florestais Ltda, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, referente as seguintes atividades: (B-10-07-0) Tratamento químico para preservação de madeira – com produção nominal de 124.720 m³/ano; (C-04-09-1) Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares – Em área útil de 19,87ha; (F-05-05-3) Compostagem de resíduos industriais – Em área útil de 1,97ha; (F-06-01-7) Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Com capacidade de armazenamento de 15 m³; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Em área útil de 12.293,99ha; (G-01-01-5) Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Em área útil de 19,64ha; (G-03-03-4) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada – Com produção nominal de 240.000 mdc/ano; E (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura – Com área inundada de 39,089 ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais corretivas avaliadas no presente parecer



10.1 Informações Gerais

Município	Curvelo
Imóvel	Fazenda Almas/Outras
Responsável pela intervenção	Plantar Empreendimentos e Produtos Florestais Ltda
CPF/CNPJ	21.752.910/0001-09
Modalidade principal	Supressão de vegetação nativa
Protocolo	1370.01.0053660/2022-45
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	3,78
Longitude, Latitude e Fuso	18° 51' 33,25"S / 44° 37' 14,67"O
Data de entrada (formalização)	01/12/22
Decisão	Deferido

10.2 Resumo detalhado das intervenções ambientais corretivas deferidas

Modalidade de Intervenção	Supressão de vegetação nativa
Área ou Quantidade Autorizada	3,78 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Campo cerrado
Rendimento Lenhoso (m3)	67,68 m ³ de lenha
Coordenadas Geográficas	18°51'33.25"S e 44°37'14.67"O

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento “UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II, Almas, Água Branca, Ponte De Baixo, Extrema E Outras”

Anexo II. Programa de Automonitoramento do Empreendimento “UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II, Almas, Água Branca, Ponte De Baixo, Extrema E Outras”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da “UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II, Almas, Água Branca, Ponte De Baixo, Extrema E Outras”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF



07	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
08	Comprovar a apresentação à Feam/Gesar do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento; Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas .	180 dias
09	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR
10	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semاد.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Apresentar PRADA para recuperação das APP’s do Córrego Sucuriú que foram antropizadas e demais áreas de solo exposto em local de vegetação nativa, conforme discussão nesse parecer. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART.	120 dias



	Executar após apreciação da SUPRAM CM.	
12	Comprovar a averbação da alteração de localização da reserva legal, conforme Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 57318754 /2022.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório
13	Apresentar retificação do CAR para constar a área completa da reserva legal averbada na matrícula 884, a área de Reserva Legal da matrícula 22.610 – objeto do PRADA, e a alteração da localização da reserva legal referente ao Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº 57318754/2022.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório
14	Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.	Até 2 (dois) anos após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento “UNISE MG02 – Fazenda Buenos Aires II, Almas, Água Branca, Ponte De Baixo, Extrema E Outras”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Águas Superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e à jusante dos Córregos Falcão e Boa Morte	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, ph, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM anualmente até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas e os relatórios conclusivos. E guardar os recibos para eventuais fiscalizações e renovação da Licença. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial

5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor,

p
a
r
a